



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 28 do FNDE, de 16/07/2009 e alterações.

A **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Trav. Vereadora Virgolina Coelho n.º 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.070.404/0001-75, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao abril a 31 de dezembro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 20 de Maio de 2015, às 09:00 horas**, quando deverão ser abertos os envelopes de propostas e habilitação, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sede à Av. Jk, s/nº - Centro.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva parcelada de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e específicos no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional.

2. Fonte de Recurso

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Conceição do Araguaia-PA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º. 001 – HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa-Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS
- e) Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrando na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. Envelope nº. 001-habilitação do Grupo Informal

4.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5. Envelope nº. 002 Projeto de Venda

5.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.2 O Proponente considerado habilitado para o certame pelo Grupo de Trabalho de Licitação deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto correspondente ao Lote que está concorrendo para Avaliação das amostras na data prevista neste Edital, na forma do Termo de Compromisso.

6.3 Ao termino da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar em ate 02(dois) dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 horas impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentadas da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis;(Verduras e Frutas) – 2 kg de cada item, Ovo de Galinha – 02 dúzias.

6.4 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar-DAE, Gerencia de Nutrição, Av. Jk s/n- Centro, Conceição do Araguaia, impreterivelmente no horário especificado acima, para que as mesmas possam ser analisadas pelo Núcleo de Promoção de Qualidade – NPQ, que emitira pareceres técnicos quando a aceitabilidade.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanal, quinzenal ou mensal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação na Av. Jk s/n –Cento e das Escolas Conforme ANEXO II, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para s escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador,ou deposito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura Municipal situada na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145, São Luis II, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 14:00 horas;**

9.2 Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, §3º e §4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme mencionada na Resolução do FNDE.

9.8 A qualquer tempo, à presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9 Faz parte integrante do presente expediente:

- Anexo I – Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios
- Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Projeto de Venda

Conceição do Araguaia-PA, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Valter Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Robson Carneiro Queirós
Secretario de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I
DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AGRICULTURA FAMILIAR-2015				
ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	ABACATE	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	2.500
002	ABACAXI	Produtos de origem vegetal (frutas) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	3.500
003	ABOBORÁ	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	10.000
004	ABOBRINHA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	10.000
005	BANANA	Produtos de origem vegetal(frutas) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30.000
		De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

006	BATATA DOCE	rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	kg	5.000
007	CARA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	3.000
008	CEBOLINHA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, maço com 150 g.	Mç	2.000
010	COENTRO	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, maço com 150 g.	Mç	2.000
011	COLORAU URUCUM	Pó fino de urucum com coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranha embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses, pacote com 100 g.	Pc.	2.000
012	COUVE	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, lavras, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, 400gr	Mç	15.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

013	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	A farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Em embalagem de polietileno, embalagem de 1kg.	Pc.	15.000
014	FEIJÃO DE CORDA	O feijão de corda sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 1 kg.	kg	3.000
015	FRANGO	Congelado com Maximo 0,5% de água , com miúdos, 4% de gordura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica. Registro o no Ministério da Agricultura – SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, numero do registro do órgão competente.	Kg.	20.000
016	INHAME	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	5.000
017	JILÓ	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento mínimo.	kg	100
018	KABUTIA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades,	kg	15.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto		
019	LEITE TIPO C	Leite bovino integral, contendo 3,2% de gordura. Embalado em saco plástico de polietileno, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de quantidade, validade. Embalagem de 1 L(um litro).	Lt.	25.000
020	MAMÃO	De qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg.	10.500
021	MANDIOCA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg.	3.000
022	MELANCIA	De qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg.	45.000
023	OVO	Apresentando cor branca ou vermelha, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem apropriada. Com Registro no Ministério da Agricultura-SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, numero do registro do órgão competente.	Unid.	35.000
024	PIMENTÃO	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio.	Kg	1.500
025	POLPA DE ABACAXI	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	Kg.	3.000
026	POLPA DE AÇAÍ	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de	kg	1.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.		
027	POLPA DE ACEROLA	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de densidade atóxico de 1 kg.	kg	3.000
028	POLPA DE CAJÁ	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	kg	3.000
029	POLPA DE CAJU	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	kg	3.500
030	POLPA DE CUPUAÇÚ	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	3.000
031	POLPA DE GOIABA	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	2.500
032	POLPA DE MANGA	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	2.000
		Produto obtido a partir de frutas, conteúdo		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

033	POLPA DE MARACUJÁ	líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	2.000
034	POLPA DE MILHO VERDE	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	5.000
035	POLPA DE MURICI	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	3.000
036	POLPA DE TAMARINDO	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg.	kg	3.500
037	QUIABO	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento mínimo.	kg	100
038	RAPADURA	Rapadura pura em pequenas barras, isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses, com embalagem de 20g(vinte gramas).	Unid.	800
039	RÚCULA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. 400gr.	Mç.	100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II- LOCAL PARA ENTREGA

ZONA URBANA

ORD	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
01	APARECIDA ROSA	EMERENCIO
02	ASSEMBLEIA DE DEUS	CAPELINHA
03	LUZIA MOURÃO	MORADA DO SOL
04	LUZILAIDE SANTOS	SÃO LUIZ I
05	MARIA DE FÁTIMA	VILA CRUZEIRO
06	MARIZETE FIGUEIREDO	NOVO ARAGUAIA
07	PIO XII	SÃO LUIZ II
08	SENHOR DO BONFIM	RUA 11, S/N, VILA NOVA
09	TEOFILO AGUIAR	SETOR UNIVERSITÁRIO

ZONA RURAL/ESCOLAS PÓLOS

ORD	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
01	ANTONIO DE FREITAS	ALACILANDIA
02	20 DE ABRIL	ASSENT. BRADESCO – SEDE
03	JUSCELINO KUBSTCHEK	COLONIA SÃO JACINTO
04	NOVA REPÚBLICA	JONCON – LOTE 08
05	ATIORÔ	PECOSA – LOTE 14
06	MATA VERDE	CURRAL DE PEDRA – LOTE 02
07	FRANCISCO DE ALENCAR	CURRAL DE PEDRA – LOTE 03

ZONA RURAL

ORD	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
01	ARAGUAIA MODELO	PA. SÃO JACINTO/SURREKÃ
02	PEDRA PRETA	COLONIA GAUCHA
03	NOVA CANAÃ	REGIÃO MARIA LUIZA
04	VERA CRUZ	JONCON – LOTE 19
05	AGOSTINHO ROSA	GENIPAPO
06	SANTA HELENA	REGIÃO SANTA HELENA
07	SERRA VERDE	JACUTINGA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____,nº _____, inscrita no CNPJ sob nº._____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado_____(nome do grupo formal) com sede à _____, nº._____, em_____/UF, inscrita no CNPJ sob nº._____, ou fornecedores do grupo informal(nomear todos e nº. CPF), doravante denominada (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/15, de acordo com a chamada pública nº. 001/15, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início de entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2015.

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a chamada pública nº. 001/2015.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

a) **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

1- Nome do Agricultor Familiar	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-Quantidade/Unidade	7-Preço Proposto	8-Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.362.0251.2 – 058 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO ENQUANTO OUBER PENDENCIA de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Nos casos de inadimplência da CONTRANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art.20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2011 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2011, pela Lei nº.11.947, de 16/06/2011 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia –Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Araguaia-PA, ____/____/2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV-PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº -----

I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Formal

1.Nome do Proponente	2.CNPJ	3.Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7.Nome do representante legal	8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B- Grupo Informal

1.Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3.Endereço	4.Município	5. CEP
6.CNPJ	7. E-mail	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

ORD	NOME	CPF	DAP	BANCO E Nº DE AGENCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade	2- CNPJ	3- Município
4- Endereço	5-DDD/Fone	
6-Nome do representante e e-mail	7- CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, e alterações o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

Ord.	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
01	Nome:					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

	Nº da DAP:					
02	Nome					
	Nº da DAP:					
03	Nome					
	Nº da DAP:					

Total do Projeto:

V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Ord.	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					

Total do Projeto

VI-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A- Grupo Formal

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal

B-Grupo Informal

Local e Data: _____ Agricultores Fornecedores do Grupo Informal _____ Assinatura

Conceição do Araguaia-PA, _____ / _____ / _____